



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

### DECRETO MUNICIPAL Nº 13.320, DE 06 DE JULHO DE 2012.

**-Declara de Utilidade Pública uma área de terras de propriedade de Ademir Pereira Passarinho e ou, localizada na Rodovia Gladys Bernardes Minhoto– SP 129, destinada a adequação do trevo de acesso da Rodovia SP- 129.**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública, a fim de ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Tatuí, mediante desapropriação amigável, uma área de terras, neste Município e Comarca de Tatuí/SP, de propriedade de **Ademir Pereira Passarinho**, ou quem de direito, medindo em seu total uma área de **2.502,21 m<sup>2</sup>** (dois mil, quinhentos e dois metros e vinte e um centímetros quadrados), o qual será destinado adequação do trevo de acesso da Rodovia SP-129, matrícula nº 1.159, do C.R.I. da Comarca de Tatuí/SP, conforme croqui e memorial que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, a saber:

### DESCRIÇÃO PERIMETRAL:

“Inicia-se a descrição no ponto “A”, localizado no canto formado pela confluência da Rodovia Gladys Bernardes Minhoto (SP-129), com área de propriedade de Manoel Guedes, e área ora descrita; deste ponto a divisa segue pela Rodovia Gladys Bernardes Minhoto, até o ponto G, passando pelos seguintes pontos, azimutes e distancia: do ponto “A” ao ponto “B” com azimute 74°27’46” e distancia de 31,19m; do ponto “B” ao ponto “C” em curva de raio 85,00 e distancia de 27,77m; do ponto “C” ao ponto “D” com azimute de 93°11’04” e distancia de 21,90m; do ponto “D” ao ponto “E” com azimute de 101°58’12” e distancia de 13,92m; do ponto “E” ao ponto “F” em curva de raio 500,00 e distancia de 29,41m; do ponto “F” ao ponto “G” com azimute de 105°20’25” e distancia de 19,02m; deste ponto a divisa segue pela Estrada Municipal Tatuí-Quadra até o ponto “5” com azimute 116°00’20” e distancia de 11,33m; deste ponto a divisa deflete à direita e segue até o ponto “1”, confrontando com área remanescente de propriedade de Ademir Pereira Passarinho e s/m Neidicles Teles Passarinho, passando pelos seguintes pontos, azimutes e distâncias: do ponto “5” ao



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 13.320, DE 06 DE JULHO DE 2012.**

ponto “4” em curva de raio 95,50 e distancia de 54,88m; do ponto “4” ao ponto “3” com azimute de 255°40’10” e distancia de 38,58m; do ponto “3” ao ponto “2” em curva de raio 27,50 e distancia de 9,56m; do ponto “2” ao ponto “1” com azimute de 275°35’40” e distancia de 50,09m; deste ponto a divisa deflete à direita e segue confrontando com área de propriedade de Manoel Guedes, até o ponto “A” com azimute de 2°56’04” e distancia de 13,11m. Fechando o perímetro e encerrando assim uma área de 2.502,21m<sup>2</sup>.”

**Art. 2º** Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, desde que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidão negativa que prove não existir quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

**Art. 3º** As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento suplementada se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 06 de Julho de 2012.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Aniz Eduardo Boneder Amadei**  
**Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**

**Juliana Rossetto Leomil Mantovani**  
**Secretária Municipal da Fazenda e Finanças (interina)**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 06/07/2012.  
Neiva de Barros Oliveira.